



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal de uma plataforma elevatória, troca de peças, revisão periódica, plantão para atendimentos emergenciais e todo o tipo de serviço que for necessário na plataforma elevatória, da marca ThyssenKrupp, instalado junto à Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro.

ITEM	ESPEFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	A empresa deverá: a - Prestar serviço de manutenção preventiva e periódica mensal na plataforma, revisão periódica que será realizada em horário de funcionamento da Câmara, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. b – Prestar plantão com atendimentos emergências e assistência técnica 24h por dia; c – Auditoria técnica de segurança mensal e auditoria técnica anual; d – Técnicos qualificados conforme normativas vigentes e experiência com plataformas elevatórias. e – Possuir no quadro de funcionários ou contratados, engenheiros técnicos responsáveis cadastrados no CREA; f – Em eventuais trocas de peças, as quais serão pagas pela Câmara Vereadores, as mesmas deverão ser originais e com procedência.	1	un

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Se faz necessário a contratação de empresa de Assistência Técnica na área de plataformas elevatórias, manutenção preventiva e periódica mensal na plataforma, revisão periódica que será realizada em horário de funcionamento da Câmara, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, bem como prestar plantão emergencial 24h por dia.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Av. Antonio Finco, 330 - Centro | São José do Ouro/RS | CEP: 99870-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 Se faz necessário a contratação de empresa especializada na manutenção e inspeções periódicas, na plataforma elevatória, troca de peças, atendimentos emergenciais, bem como, um engenheiro técnico responsável, conforme regulamenta a ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, através da NBR 16858, e o Conselho Regional de Agronomia - CREA.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando propostas de menor valor global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação (Contrato Social, para sociedades empresárias: Estatuto Social para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de inscrição e a Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Comprovação que possui no quadro de funcionários ou contratados, engenheiros técnicos responsáveis cadastrados no CREA;
- i) Comprovação que possui no quadro de funcionários ou contratados, técnicos qualificados conforme normativas vigentes.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Av. Antonio Finco, 330 - Centro | São José do Ouro/RS | CEP: 99870-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Serão confrontadas as características e exigência deste instrumento, com as entregas referentes ao objeto, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.

6.2 O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante nota fiscal, até o último dia útil do mês.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais do mercado, elaborada na fase preparatório do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas de custos reais.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
UNIDADE:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
ATIV/PROJ:	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no edital e contrato.

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas previdenciária aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;

9.3 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

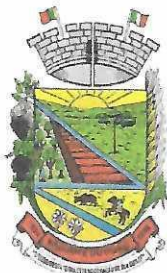
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento.

10.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Av. Antonio Finco, 330 - Centro | São José do Ouro/RS | CEP: 99870-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

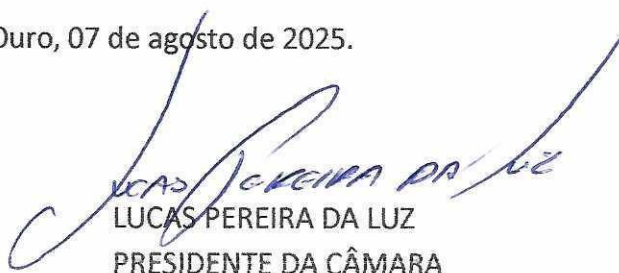
Estado do Rio Grande do Sul

- 10.3** Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- 11.2** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3** O Poder Legislativo tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4** Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente de órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.5** Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, 07 de agosto de 2025.


LUCAS PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Av. Antonio Finco, 330 - Centro | São José do Ouro/RS | CEP: 99870-000